



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 652/0001-56 — FONES: (0192) 79-1666 • 79-1777

### LEI Nº 486, de 22 de outubro de 1993.

(Dispõe sobre alteração da Lei nº 479, de 23 de setembro de 1993).


**DR. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º**:- O artigo 2º da Lei nº 479, de 23 de setembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:


**Artigo 2º**:- Os recursos financeiros mencionados no artigo 1º, incisos I, II e III, e § único, da Lei nº 479/93, destinar-se-ão à pavimentação asfáltica, guias, sargetas e drenagem da avenida principal do bairro Jardim Paulista.

**Artigo 2º**:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 22 de outubro de 1993.

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lúcia Ap.P. Albrecht**  
Diretora Administrativa